



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]/2025**

**PATROCÍNIO PARA O EVENTO “FÓRMULA 1 MSC CRUISES GRANDE PRÊMIO DE SÃO PAULO –  
2025”**

CONSULTA PÚBLICA

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

## ÍNDICE

PREÂMBULO.....	4
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
CLÁUSULA 1ª DAS DEFINIÇÕES .....	5
CLÁUSULA 2ª DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE PATROCÍNIO.....	5
CLÁUSULA 3ª DA INTERPRETAÇÃO .....	5
CAPÍTULO II – DO OBJETO, DO PRAZO E DO PREÇO.....	6
CLÁUSULA 4ª DO OBJETO .....	6
CLÁUSULA 5ª DO PRAZO .....	6
CLÁUSULA 6ª DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	6
CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	7
CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES.....	7
CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E DIREITOS DA PATROCINADORA.....	7
CLÁUSULA 9ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	10
CAPÍTULO VII – DO VALOR DO CONTRATO .....	11
CLÁUSULA 10ª DO VALOR DO CONTRATO.....	11
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
CLÁUSULA 11ª DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	11
CLÁUSULA 12ª ANTICORRUPÇÃO .....	11
CLÁUSULA 13ª DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	11
CLÁUSULA 14ª DA CONTAGEM DE PRAZOS.....	12
CLÁUSULA 15ª DO FORO.....	12

**LISTA DE ANEXOS**

ANEXO I – GLOSSÁRIO;

ANEXO II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

ANEXO III – EDITAL E ANEXOS

CONSULTA PÚBLICA

**PREÂMBULO**

**MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [●]/2025**

Pelo presente instrumento:

- (a) O Município de São Paulo, com sede na Rua [●], CNPJ nº [●], representado pelo Secretário do Governo Municipal, portador da Carteira de Identidade nº [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], residente em São Paulo/SP, neste ato denominado MUNICÍPIO; e
- (b) A empresa [●], com sede na [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], representada por seu presidente [nome e qualificação], portador da Carteira de Identidade nº [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], residente em [●], neste ato denominada PATROCINADORA.

MUNICÍPIO e PATROCINADORA, doravante denominados em conjunto como “PARTES” e, individualmente, como “PARTE”,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, que compreende a parceria das PARTES para o patrocínio privado do evento “Fórmula 1 MSC Cruises Grande Prêmio de São Paulo – 2025”, no Município de São Paulo, em conformidade com o disposto no EDITAL do CHAMAMENTO PÚBLICO nº [●], com o Decreto Municipal nº 40.384/2001 e demais normas que regem a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA 1ª DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Para fins deste TERMO DE PATROCÍNIO e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito deste TERMO DE PATROCÍNIO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL e TERMO DE PATROCÍNIO - GLOSSÁRIO.

### **CLÁUSULA 2ª DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE PATROCÍNIO**

2.1. Integram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- b) ANEXO II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- c) ANEXO III – EDITAL E ANEXOS.

### **CLÁUSULA 3ª DA INTERPRETAÇÃO**

3.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste TERMO DE PATROCÍNIO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme indicado na CLÁUSULA 2ª .

3.2. Nos casos de divergência entre as disposições deste TERMO DE PATROCÍNIO e as disposições dos ANEXOS que o integram, prevalecerão as disposições deste TERMO DE PATROCÍNIO.

3.3. Nos casos de divergência entre ANEXOS posteriormente agregados ao TERMO DE PATROCÍNIO, prevalecerá aquele de data mais recente.

3.4. As referências a este TERMO DE PATROCÍNIO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

3.4.1. As referências deste TERMO DE PATROCÍNIO e de seus ANEXOS às normas técnicas e legislação incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas regulamentações, salvo se expressamente disposto de forma diferente.

## **CAPÍTULO II – DO OBJETO, DO PRAZO E DO PREÇO**

### **CLÁUSULA 4ª DO OBJETO**

4.1. O OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO é a parceria entre as PARTES para o patrocínio da cota [bronze, prata, ouro ou platinum], nos termos do ANEXO III ao EDITAL – COMPONENTES POR COTA DE PATROCÍNIO, do evento “Fórmula 1 MSC Cruises Grande Prêmio de São Paulo – 2025”, durante os dias 7, 8 e 9 de novembro de 2025.

4.2. As características e especificações da cota de patrocínio da subcláusula anterior estão indicadas no ANEXO III ao EDITAL – COMPONENTES POR COTA DE PATROCÍNIO.

4.3. As atividades de patrocínio deverão seguir o proposto pela PATROCINADORA, nos termos do ANEXO II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO, e aprovado pela FOML, que definirá, em conjunto com a FOWL e a PROMOTORA DO EVENTO, as condições de utilização da cota, estando restritas ao período de duração do EVENTO.

4.4. Sem prejuízo do disposto neste TERMO DE PATROCÍNIO e seus ANEXOS, a execução do OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável e normas infralegais.

### **CLÁUSULA 5ª DO PRAZO**

5.1. A vigência deste TERMO DE PATROCÍNIO terá início na DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO e cessará, impreterivelmente, 30 (trinta) dias após o fim do EVENTO.

5.1.1. Durante os 30 (trinta) dias após o fim do EVENTO, a PATROCINADORA deverá realizar a desmobilização da infraestrutura utilizada na exploração da cota de patrocínio, ficando vedada quaisquer atividades de patrocínio após o término do EVENTO.

5.1.2. A eficácia do OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO, contudo, fica condicionada ao efetivo pagamento, pela PATROCINADORA, da integralidade do preço proposto pela cota de patrocínio, conforme disciplinado na CLÁUSULA 6ª .

### **CLÁUSULA 6ª DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A PATROCINADORA deverá realizar o pagamento do valor de R\$ [preencher conforme proposta vencedora], correspondente à cota de patrocínio.

6.2. O valor será pago [à vista ou em 2 (duas) parcelas iguais], conforme opção constante do ANEXO II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO, nos termos do EDITAL.

6.3. [Aplicável apenas para pagamento à vista] As PARTES certificam que o depósito do valor devido foi efetuado nos termos do subitem 12.4, alínea “b” do EDITAL.

6.4. [Aplicável apenas para pagamento parcelado] As PARTES certificam que o depósito do valor devido pela primeira parcela foi efetuado nos termos do subitem 12.9.3 do EDITAL.

6.4.1. [Aplicável apenas para pagamento parcelado] Observado o disciplinado pelo subitem 12.9.3 do EDITAL, a segunda parcela será adimplida em até 5 (cinco) dias úteis da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO.

6.4.2. [Aplicável apenas para pagamento parcelado] O atraso no pagamento da segunda parcela, em até 5 (cinco) dias corridos em relação ao vencimento inicial estabelecido na subcláusula 6.4.1, ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da cota de patrocínio, por dia de atraso.

6.4.3. [Aplicável apenas para pagamento parcelado] O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos no pagamento do valor correspondente à segunda parcela configurará inadimplemento da PATROCINADORA e a esta não será conferido qualquer direito relativo ao patrocínio da cota, ficando facultado ao MUNICÍPIO rescindir o TERMO DE PATROCÍNIO, sem prejuízo da incidência da multa e das demais sanções dispostas na legislação aplicável.

6.4.4. [Aplicável apenas para pagamento parcelado] Na hipótese da subcláusula 6.4.3, a PATROCINADORA ficará sujeita à multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da cota de patrocínio, por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções dispostas no TERMO DE PATROCÍNIO e na legislação de regência.

## CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

7.1. As PARTES se comprometem a cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades que integram o OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO.

### CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E DIREITOS DA PATROCINADORA

8.1. As atividades de patrocínio devem sempre atender ao disposto neste TERMO DE PATROCÍNIO e nos seus ANEXOS, bem como na legislação brasileira.

8.2. A PATROCINADORA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste TERMO DE PATROCÍNIO, terá direito:

- a) a realizar atividades de patrocínio da cota, nos termos deste TERMO DE PATROCÍNIO e seus ANEXOS; e
- b) ter acesso às áreas do Autódromo de Interlagos utilizadas para realizar atividades de patrocínio da cota.

8.3. São obrigações da PATROCINADORA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO DE PATROCÍNIO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) zelar pela integridade das áreas do Autódromo de Interlagos utilizadas para as atividades de patrocínio da cota;
- b) sempre permitir o acesso da empresa PROMOTORA DO EVENTO às áreas utilizadas para as atividades de patrocínio da cota, para fins de fiscalização do cumprimento adequado deste TERMO DE PATROCÍNIO;
- c) manter as áreas do Autódromo de Interlagos utilizadas para as atividades de patrocínio da cota constantemente limpas, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis;
- d) realizar atividades de patrocínio da cota cumprindo e respeitando as cláusulas e condições deste TERMO DE PATROCÍNIO e seus ANEXOS, submetendo-se plenamente à regulamentação existente e às normas cabíveis;
- e) responsabilizar-se pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Metropolitana, órgãos e companhias de controle de tráfego etc.), concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, incluindo a FOWC, a FOML, a PROMOTORA DO EVENTO ou entidades e/ou órgãos relacionados a realização do EVENTO, visando ao correto

desenvolvimento de todas as atividades previstas no ANEXO II – PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

- f) obter, quando aplicável, todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a realização das atividades de patrocínio da cota, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;
- g) cooperar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do MUNICÍPIO, nos termos deste TERMO DE PATROCÍNIO;
- h) atender às convocações formalmente encaminhadas pelo MUNICÍPIO;
- i) assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência das intervenções, serviços e demais atividades relativas às atividades de patrocínio da cota, bem como pelos danos destas decorrentes, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes, contratados ou parceiros, decorrentes da execução do OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO, inclusive perante terceiros;
- j) assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na realização das atividades de patrocínio da cota;
- k) assumir a integral responsabilidade pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais, ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual utilizados indevidamente;
- l) responder perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos serviços subcontratados;
- m) observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilização relacionada e apresentando-lhe, até o fim da vigência do TERMO DE PATROCÍNIO;
- n) observar as especificações de exploração de marca a serem definidas pela FOML, FOWC, PROMOTORA DO EVENTO ou entidades e/ou órgãos relacionados a realização do EVENTO;

- o) arcar com todos os ônus, de qualquer natureza, incidentes relacionados às atividades de patrocínio da cota, durante a vigência deste TERMO DE PATROCÍNIO;
- p) manter sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza que tenha conhecimento durante a vigência do presente TERMO DE PATROCÍNIO, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização; e
- q) obter, quando necessário, autorização da FOWL, da FOML ou da PROMOTORA DO EVENTO para a execução das atividades de patrocínio que constituem o OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO.

### **CLÁUSULA 9ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. São obrigações do MUNICÍPIO, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste TERMO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) permitir, por meio deste TERMO DE PATROCÍNIO, que a PATROCINADORA realize atividades de patrocínio da cota à PATROCINADORA;
- b) colaborar, dentro da sua esfera de competências, com a PROMOTORA DO EVENTO para assegurar o livre acesso da PATROCINADORA às áreas do Autódromo de Interlagos utilizadas para as atividades de patrocínio da cota;
- c) fornecer as informações para a PATROCINADORA que lhe estejam disponíveis para a boa realização das atividades de patrocínio da cota;
- d) fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável durante a execução deste TERMO DE PATROCÍNIO;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste TERMO DE PATROCÍNIO;
- f) aplicar as penalidades e adotar as medidas necessárias à execução do OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO em caso de inadimplemento das disposições deste TERMO DE PATROCÍNIO;
- g) colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção de licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do OBJETO do TERMO DE PATROCÍNIO.

## **CAPÍTULO VII – DO VALOR DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA 10ª DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. O valor deste TERMO DE PATROCÍNIO é de R\$ [preencher conforme PROPOSTA DE PATROCÍNIO], que corresponde ao valor da cota [bronze, prata, ouro ou platinum] indicado na PROPOSTA DE PATROCÍNIO.

10.2. Não haverá repasse de recursos por parte do MUNICÍPIO para fins de realização e execução do OBJETO deste TERMO DE PATROCÍNIO.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CLÁUSULA 11ª DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O não cumprimento pela PATROCINADORA das cláusulas deste TERMO DE PATROCÍNIO e de seus ANEXOS e da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a cominação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas neste TERMO DE PATROCÍNIO, bem como aquelas previstas nas normas pertinentes.

### **CLÁUSULA 12ª ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Para a execução deste TERMO DE PATROCÍNIO, nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao OBJETO deste TERMO DE PATROCÍNIO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 13ª DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

13.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- b) por correio registrado, com aviso de recebimento; e
- c) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

13.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços postais e endereços eletrônicos, respectivamente:

- a) MUNICÍPIO: [●]; e
- b) PATROCINADORA: [●].

13.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE, conforme acima.

13.4. Nos casos omissos, a PATROCINADORA deverá solicitar orientação do MUNICÍPIO.

13.5. As notificações e comunicações serão consideradas devidamente recebidas na data (i) constante do aviso de recebimento; (ii) de entrega do ofício judicial ou extrajudicial; (iii) do comprovante de entrega de fac-símile; ou (iv) do comprovante de entrega por serviço de courier internacionalmente conhecido.

#### **CLÁUSULA 14ª DA CONTAGEM DE PRAZOS**

14.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste TERMO DE PATROCÍNIO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

14.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

14.3. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do MUNICÍPIO, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

14.4. O decurso dos prazos contratuais para providências do MUNICÍPIO sem a tempestiva manifestação deste não equivalerá a anuência ou aprovação tácita de qualquer pleito ou manifestação da PATROCINADORA.

#### **CLÁUSULA 15ª DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do TERMO DE PATROCÍNIO que não esteja sujeita aos procedimentos de solução de conflitos previstos neste TERMO DE PATROCÍNIO, bem como atendimento de questões urgentes.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente TERMO PATROCÍNIO, as PARTES o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo (SP), [•] de [•] de [•].

PARTES:

[INSERIR]  
**MUNICÍPIO**

**PATROCINADORA**

[•]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

RG:

Nome:

CPF/MF:

RG: